



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 27 de julho de 2015.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

Tal aquisição e recarga se fazem necessárias visto que é uma exigência do Corpo de Bombeiro para prevenção de incêndios.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 12.830,00 (doze mil e oitocentos e trinta reais) será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura. Sendo a sua retirada parcial e conforme a necessidade sem a obrigatoriedade de sua aquisição total.

Cordialmente,

P/ Paulo E. R. Bongiorno
Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Solicitante



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO

Érika - Depto de vendas <erika@extinorpi.com.br>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

13 de julho de 2015 17:07

Boa tarde

000002

Conforme solicitado, segue em anexo

Att

EXTINORPI – EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA

Érika Dias - Licitações

Fone/fax: (43) 3534-7219 _ Ramal 200

www.extinorpi.com.br

De: marinamatuguma@gmail.com [mailto:marinamatuguma@gmail.com] **Em nome de** marina
Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2015 16:25
Para: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA; Érika - Depto de vendas; edgas@edgas.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

CotaçãoMarialva.pdf

**EXTINORPI - Extintores do Norte Pioneiro Ltda**

Rod. BR 153 KM 45 - Água das Bicas (43) 3534-7219

Santo Antônio da Platina - Paraná CEP: 86.430-000

CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36

E-mail: extinorpi@extinorpi.com.brSite: www.extinorpi.com.brAO
MUNICÍPIO DE MARIALVA

000003

COTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Extintor PQS 06 kg ABC - com vencimento para 05 anos	unidade	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	MANGFLEX
2	Suporte veicular 01 e 02 kg	unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	RESIL
3	Suporte veicular 04 e 06 kg	unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	RESIL
4	Suporte veicular 08 e 12 kg	unidade	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	RESIL
5	Teste hidrostático	unidade	80	R\$ 1,00 /	R\$ 80,00	EXTINORPI

Valor total: R\$

Santo Antônio da Platina, 13 de julho de 2015.



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO

Extinbrasil Extintores <extinbrasil.vendas@hotmail.com>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

23 de julho de 2015 08:27

000001

Desde já agradecemos pela atenção!
Atenciosamente

Flávia Barros.
EXTINBRASIL EXTINTORES
(43)3275-1505
extinbrasil.vendas@hotmail.com

Date: Wed, 22 Jul 2015 16:40:50 -0300
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Marina.doc
58K

000005

**ALL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME**

Rua: Andorinha do rio Nº 75 – PQ. Industrial

Arapongas – Paraná CEP: 86706-695

Fone: (43) 3275-1505 - Fax: (43) 3275-4319

CNPJ: 11.177.859/0001-97 - IE: 904.961.94-96

E-mail: extinbrasil.vendas@hotmail.com**ORÇAMENTO**Cliente: **Marina**

Conforme V. solicitação, apresentamos abaixo nossa proposta para Extintores de Incêndio de acordo com as Normas Técnicas padronizadas pelo INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor PQS 6 Kg ABC Val. 5 anos	50	Unid.	R\$ 210,00 ✓	R\$ 10.500,00
2	Suporte Veicular 01 Kg	50	Unid.	R\$ 13,00 ✓	R\$ 650,00
3	Suporte Veicular 02 Kg	50	Unid.	R\$ 18,00 ✓	R\$ 900,00
4	Suporte Veicular 04 ou 06 Kg	30	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 1260,00
5	Suporte Veicular 08 Kg	10	Unid.	R\$ 64,00	R\$ 640,00
6	Suporte Veicular 12 Kg	10	Unid.	R\$ 68,00	R\$ 680,00
7	Teste Hidrostático Extintor	80	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 960,00
TOTAL DO SERVIÇO -----					R\$ 15.590,00

Desde já agradecemos a preferência, qualquer duvida pedimos que por gentileza entre em contato conosco.

Att,

FLÁVIA BARROS (43) 3275-1505



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO EXTINPAG

VENDAS EXTINPAG <vendas_extinpagmaringa@hotmail.com>

14 de julho de 2015 10:41

Para: "marina.contratos@gmail.com" <marina.contratos@gmail.com>

Bom dia;

000006

**PREFEITURA DE MARIALVA 14 07 2015.pdf**
452K



Tecnologia Contra Incêndio

000007

EXTINPAG

E-mail Vendas_extinpagmaringa@hotmail.com
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

Maringá, 14 de Julho de 2015

PREFEITURA DE MARIALVA
E-MAIL: marina.contratos@gmail.com
FONE: 3232-8362
A/C: MARINA

Venho por meio desta, comunicar V.S.(as) orçamento, conforme segue abaixo:

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
50	EXTINTOR PQS 06 KG ABC NOVO (5ANOS) - EMBRASEG	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
20	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 01 KG ABC NOVO - KIDDE	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
50	SUPORTE VEICULAR DE 01 E 02 KG - RESIL	R\$ 15,00	R\$ 750,00
30	SUPORTE VEICULAR DE 04 E 06 KG - RESIL	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10	SUPORTE VEICULAR DE 08 E 12 KG - RESIL	R\$ 45,00	R\$ 450,00
80	TESTE HIDROSTATICO - EXTINGPAG	R\$ 8,00	R\$ 640,00
			R\$ 17.390,00

Prazo de entrega: 5 dias
Pagamento: 30 dias
Validade da proposta: 30 DIAS

84.981.877/0001-09

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP

Av.19 de Dezembro, 357
CEP 87015-610 Zona 06
MARINGÁ - PARANÁ

Atenciosamente

Letícia Ferreira

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSCR: 701.16726-09
AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357
CEP 87015-610 MARINGÁ-PR

Fone: (44) 3262-1351
Fax: (44) 3026-1288

Ofício nº. 162/2015
GAB

Marialva, 27/07/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 27 de julho de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

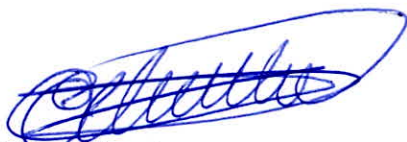
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000009

Ofício nº. 162/2015
DC/bsm

Marialva, 27/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 162/2015, expedido por Vossa Senhoria em 27/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 27/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE
CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE
CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE
CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 -
MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE
CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



000014

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 162/2015

000015

Marialva, 27/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 27/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$12.830,00 (doze mil e oitocentos e trinta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000019

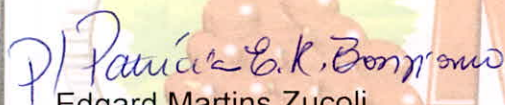
Ofício nº. 162/2015
DLC

Marialva, 27 de julho de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 94/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração





Parecer nº. 162/2015

000020

Marialva, 27/07/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.94/2015, que objetiva a Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 162/2015
GAB

000021

Marialva, 27/07/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 94/2015, que tem por objeto Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 11 de agosto de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

000023

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000024

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000025

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000026

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000027

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 94/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 94/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000028

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 94/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000029

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.





000030

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000031

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS



000032

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS



000033

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

000034

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



000035

PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 12.830,00(doze mil, oitocentos e trinta reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao



000036

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;



000037

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

000038

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão

000039

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contraturalmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



000040

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



000041

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



000042

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 29 de julho de 2015 a 10 de agosto de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não incluídos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;



- 000043
- III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
 - IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
 - V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
 - VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
 - VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

Edgard Martins Zucoli
EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





000044

ANEXO I**Pregão Presencial nº 94/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

Valor Máximo: 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Extintor PQS 06 kg ABC - com vencimento para 05 anos	unidade	50	210,00	10.500,00
2	Suporte veicular 01 e 02 kg	unidade	50	15,00	750,00
3	Suporte veicular 04 e 06 kg	unidade	30	35,00	1.050,00
4	Suporte veicular 08 e 12 kg	unidade	10	45,00	450,00
5	Teste hidrostático	unidade	80	1,00	80,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.



000045

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

[illegible]

CNPJ Nº: xx

ENDERECO COMPLETO: xx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

A



000047

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 162/2015

Edital de Pregão Presencial nº 94/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **94/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000048

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 162/2015

Edital de Pregão Presencial nº 94/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000049

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 162/2015

Edital de Pregão Presencial nº 94/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 94/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000050

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 162/2015

Edital de Pregão Presencial nº 94/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000051

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 162/2015

Edital de Pregão Presencial nº 94/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **94/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000052

ANEXO VIII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº..11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **94/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000053

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

000054

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000055

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000056

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000057

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000058

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015

Objeto: Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 11 de agosto de 2015 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2015 às 14:00 hs

Informações: 44) 3232-8370 (voz e fax) ou

compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

Edgard Martins Zucoli
EDGARD MARTINS ZUCOLI

Secretário Municipal de Administração



000059

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.279.975/0001-62
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 054 / 2015 - PMU.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

PARTES: Município de Uniflor e a Empresa S. M. CORREA, CNPJ: 12.450.655/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS, FLORES ORNAMENTAIS E GRAMÍNEAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

VALOR: R\$ 5.390 (cinco mil e trezentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início 28/07/2015 término 27/07/2016.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/07/2015.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.279.975/0001-62
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 631 - CENTRO - CEP - 86.760-000

C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 471/2015

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

CONCEDER à servidora Pública Municipal, Senhora VALÉRIA MOLINARI DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada em Munhoz de Mello, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.823.794-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL licença prêmio de 01 (um) mês, atendendo seu requerimento protocolado com o nº 219/2015 de 22/07/2015, e de acordo com o Artigo 2º e §1º da Lei Municipal 785/99 em vigência, referente ao período de trabalho no Regime Estatutário de 03 de agosto de 2009 a 03 de agosto de 2014 para serem gozadas no período de 22 de julho de 2015 a 20 de agosto de 2015

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello aos 22 dias do mês de julho de 2015.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015

Objeto: Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de agosto de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaia.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a defesa Civil deste Município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de agosto de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 12 de agosto de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaia.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2015

Objeto: Aquisição de luminárias de emergência, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de agosto de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 10 de agosto de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaia.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 75.352.062/0001-61 - Rua Presidente Getúlio Vargas, 631 - Centro - 86.760-000 - Munhoz de Mello - PR
Rua Xanico de Silva, 1000 - Fone/Fax (41) 3238-1232 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

PORTARIA Nº 28/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para os Exercícios de 2015 e 2016, a Servidora Pública Municipal DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 011.380.319-25, lotada no cargo de Psicóloga CRP 08/21625, para exercer a função de técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e emissão de documento atestando a adequada utilização dos recursos em observância as normas da Resolução nº 28/2011-TC e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura do Município de Doutor Camargo-PR, em 23 de Julho de 2015.

SÉRGIO BORGES DOS REIS
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
474002515

Documento emitido em: 11/08/2015 16:01:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9503 | 29/07/2015 | PAG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ABERTURA às 10h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), Recursos de Japira.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 27 de julho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 240,00 - 62410/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para pavimentação de pedras irregulares com colocação de meio fio, execução de calçadas para circulação de pedestres e plantio de árvores, nas ruas: ALFREDO RAMOS NOGUEIRA, CATARINA DAMATO CASCARDO, JOÃO VIGILATO DA PAIXÃO, MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, OSVALDO DA SILVA, PROJETADA 01 e PROJETADA, situadas no Bairro Vila Nova, bem como a execução de galerias e águas pluviais do mesmo bairro, na periferia do perímetro urbano da Cidade de Japira.

DATA: 17/08/2015

PROTOCOLO até as 13h50min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) oriundos do Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Japira/PR.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Japira, 27 de julho de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 240,00 - 62411/2015

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2015
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Outorga mediante concessão de serviço público e de uso de espaço público, a exploração da Capela Mortuária de Mandaguari "Evilásio Alves dos Santos" pelo prazo de vinte (20) anos, prorrogáveis na forma da lei.

ABERTURA: Às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Setembro de 2015, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8432.

Mandaguari (PR) 28 de Julho de 2015.

Solange Aparecida Bahia de Cerqueira
Presidente da comissão permanente de Licitação

R\$ 168,00 - 62798/2015

Mandaguari

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº 090/2015, através do Sistema de Registro de

ço, por item

Objeto: Aquisição de gás de cozinha para as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 12 de agosto de 2015, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 27 de julho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 120,00 - 62193/2015

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 091/2015.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, global

Objeto: Contratação de serviços de elaboração e execução do Projeto Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST), do Programa Minha Casa Vida, no Conjunto Habitacional Recanto Feliz, Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:00 horas no dia 12 de agosto de 2015, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 27 de julho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 144,00 - 62389/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015. Objeto: Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 11 de agosto de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 27 de julho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 62381/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015, cujo aviso publicado no DIOE, no dia 15 de julho de 2015, Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, Nº 9493, o Anexo I - Termo de Referência, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 12 de agosto de 2015, sendo recebimento dos envelopes até às 13:45hs e a aberturas às 14:00hs.

Marialva-Pr, 27 de julho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 62457/2015



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015

Processo Administrativo nº 162/2015

Objeto: Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 11 de agosto de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauafina.com.br

Marialva-PR, 27 de julho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

Processo Administrativo nº 151/2015

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 88/2015, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 15 de julho de 2015, Seção 3, Página 133, o Anexo I - Termo de Referência, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 12 de agosto de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-PR, 27 de julho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015- PMM

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PROCESSO Nº 216/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 DE AGOSTO DE 2015 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 10 de agosto de 2015 com início às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 24 de julho de 2015.
LUCIANA ARISI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

O Município de Nova Aurora/PR avisa aos interessados que fará realizar às 09:15 horas do dia 13 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São João, 354, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução sob regime de empreitada global da obra de reforma do Ginásio de Esportes Municipal Guerin Dal Molin, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas de orçamento e serviços, cronograma físico-financeiro e demais projetos que integram o Edital, para aplicação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse 752480/2010 Processo 0347262-06/2010-ME. A cópia do Edital, poderá ser obtida no site www.novaurora.pr.gov.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

Nova Aurora-PR, 24 de julho de 2015.
JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

CNPJ nº 77.845.394/0001-03

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - PMNC

Processo Licitatório nº 049/2015

OBJETO: Aquisição de 03 Ônibus para Transporte Escolar (usados), conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 09:00 Horas do DIA 12 de Agosto de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 - PMNC

Processo Licitatório nº 050/2015

OBJETO: Aquisição de Peças para Ônibus Escolares (serviços), conforme especificações em edital.

ABERTURA: A partir das 10:00 Horas do DIA 12 de Agosto de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

Nova Cantu-PA, 27 de julho de 2015.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
DO OESTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2015

O Município de Ouro Verde do Oeste, por seu Prefeito, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, Rua Curitiba nº 657, Departamento de Licitações, Processo de Licitação nº 043/2015, modalidade Pregão nº 032/2015, pelo sistema presencial, tipo menor preço por item, aquisição de móveis para escritório, brinquedos pedagógicos, uniformes, utensílios, switch e materiais de expediente. Informações telefone 45-3251 1315, ramal 218 ou site, <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>.

Ouro Verde do Oeste-PR, 27 de julho de 2015.
ALDADIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

Processo Licitatório nº 128/2015

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.988/2015 de 05/05/2015, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Decreto nº 2.617 de 8/6/10 - Regulamentação do Sistema Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2015, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE", lances pregão.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 19/08/2015.

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, lances pregão.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais e equipamentos para atender os programas vinculados ao Departamento de Ação Social - Convênio FIA 239/2013, ao Funreobm e ao PTTS Projeto Bom Pastor - Contrato Caixa 040884109, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1 e 2": Até as 09:00 do dia 19/08/2015.

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou a Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas - PR, 15 de julho de 2015.
ANGELA MARIA LISOSKI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2015

A Pregoeira do Município Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 10/08/2015, às 13h30min.

OBJETO: Aquisição por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (PAR) de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Em 28 de julho de 2015.
LEILIANE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 -SRP Nº 17/2015

OBJETO: Aquisição de Produtos de Distribuição Gratuita na Rede Municipal (Suplemento Alimentar, Fórmulas Infantis e Compostos Láticos), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.248.375,20 (Dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA ABERTURA: 12/08/2015 - HORÁRIO: 09:00 horas

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 28 de julho de 2015.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
ROSINA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Processo Licitatório nº 054/2015

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento Micro-ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Re-Abertura: 27 de Julho 2015, às 15:00hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balmário Praia de Leste - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário. Edital e Especificação: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h00, ao valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br Pontal do Paraná 06 de julho de 2015.

Em 6 de julho de 2015.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO
CENTENÁRIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 - PMQC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015-PMQC-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
FORNECEDOR: CLAUDINEI CARLIS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.159.190/0001-70

LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05.

VALOR TOTAL: R\$ 291.170,30.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/07/2015.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015-PMQC-SRP

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

PORTARIA Nº 2.897/14

000062

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

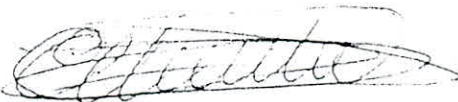
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

000063

e-mail extinpagadmarringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°94/2015

DECLARAÇÃO

(CUPRIMENTO DE LEI N° 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 94/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelos artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 10 de Agosto de 2015.


ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSCR: 701.16726-09
AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357
CEP 87015-610 MARINGÁ-PR

Fone:(44) 3262-1351
Fax:...(44) 3026-1288

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

000061

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "Extintores Maringaense Ltda - EPP", estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 - CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração registrada sob nº 20075461749 em 21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir:

I - Da Cessão de Quotas

A sócia Ilza da Silva Andreo que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cede e transfere para o sócio Elcio da Silva Andreo 6.720 (seis mil setecentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), ficando o capital social dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Cláusula II - Do Objeto social

O objeto social fica neste ato alterado para

- Comercio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção de combate a incêndios;
- Serviços de carga e recarga de extintores;
- Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;

Serviço Distrital de Florianópolis
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (41) 3274-1182
Thais Regina de Menezes
OAB/PR 110.411-6
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO
Maringá - PR

CIII
CARVALHAL MENDES

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WFRUKG-276587-10*

0051*. Dou fé, Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Dairane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

ISA

EAS

4

000065

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
C N P J 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Transporte rodoviário de cargas
Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula III – Da Consolidação do Contrato:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

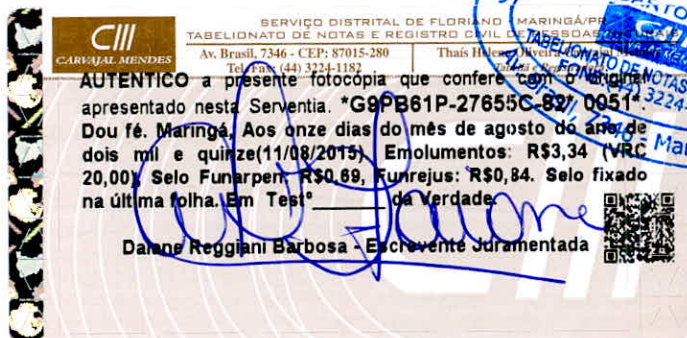
CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "Extintores Maringaense Ltda - EPP", estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 – CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração registrada sob nº 20075461749 em

2



000066

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
C N P J 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir;

Cláusula 1ª A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de sociedade empresarial, gira sob a denominação de "Extintores Maringaense Ltda - EPP".

Cláusula 2ª A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de;
 Comercio de equipamentos e dispositivos de usa na prevenção de combate a incêndios;
 Serviços de carga e recarga de extintores;
 Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;
 Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
 Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
 Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
 Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
 Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 Transporte rodoviário de cargas
 Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula 3ª A Sociedade terá sua sede na Av.19 de Dezembro nº 357 - CEP 87015-610 – Zona 06 em Maringá, Paraná,

Cláusula 4ª A sociedade iniciou as atividade em 25 de Fevereiro de 1992 e terá prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª O capital social no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuídos entre os sócios:

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
 Tel: (41) 3224-1182

Thais Helena Oliveira da Silva
 Tabela de Emolumentos
 0051* - Doutra, Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WH3H8B-278591-87

Dalaine Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
CARTÓRIO
REG. CIVIL
3224-1182
Maringá - PR

(Handwritten signature)

ISA

cus

(Handwritten signature)

000067

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
C N P J 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º Cada quota dá direito a um voto na decisão dos sócios.

Parágrafo 3º É vedado aos quotistas caucionar, empenhar ou sob qualquer forma onerar as quotas representativas do capital da sociedade, no todo ou em parte, salvo se tal oneração se der a favor de outro quotista.

Parágrafo 4º Na alienação de suas quotas e direitos de subscrição os quotistas deverão observar os direitos de preferência estabelecidos neste Contrato Social.

CAPITULO III. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª A administração da sociedade caberá aos sócios Ilza da Silva Andreo e Elcio da Silva Andreo, na condição de Administradores, com poderes e atribuições específicas de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Parágrafo Único A sociedade poderá ser representado por procurador, especialmente constituído, mediante procuração firmada pelo ADMINISTRADOR, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula 7ª- Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª- Que os administradores estão autorizados ao uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social, ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

4

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS
CANTORIAL DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Flórida
46 - Maringá - PR

CIII
CARVAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Fone: (41) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carval Mendes
Tabela: 1182

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WHRTJR-276584-86*
0051*. Dou fé. Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpem: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

IS

A

CHS

0000068

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Cláusula 11. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

Cláusula 12. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de

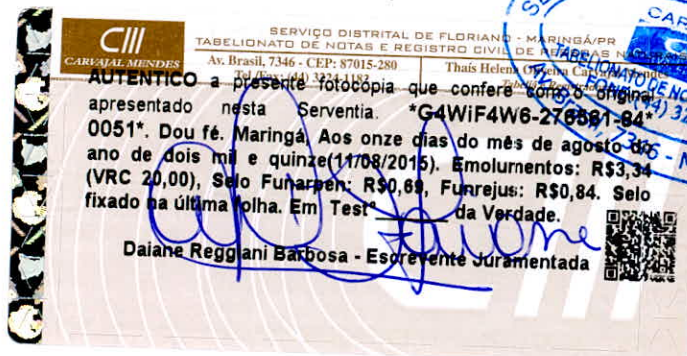
preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detêm 75% do capital social.

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13 As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

Cláusula 14 Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.



0000069

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 15 Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

Cláusula 16 Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-á por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CAPITULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPITULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 18 O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

Parágrafo Único Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

CAPITULO VIII DO FALECIMENTO

Cláusula 19 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO IX

SERVIÇO GERAL

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE MARINGÁ/PR
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Fone: (41) 3234-1182 - Thaís Helena Oliveira Cardoso

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *GHAVLN4-276566-98*9051
Dou fé. Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,89, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste _____ da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa
Daiane Reggiani Barbosa - Escrivente Juramentada

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
SERVIÇO DE REG. CIVIL
41 3234-1182
Maringá - PR

6

JS

JS

000070

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20 Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E, por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr 29 de Julho de 2010.

Ilza da Silva Andreo
ILZA DA SILVA ANDREO

Elcio da Silva Andreo
ELCIO DA SILVA ANDREO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2010
SOB NUMERO: 20108774171
Protocolo: 10/877417-1, DE 26/08/2010
Empresa: 41.2.0270139-9
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Thais Helena Oliveira
Tél. (41) 3361-1182
SELO FUNARPEN 1182 CMV
SELO FUNARPEN 1182 CMV
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Thais Helena Oliveira
Tél. (41) 3361-1182
SELO FUNARPEN 1182 CMV
SELO FUNARPEN 1182 CMV

CIII
CARVALHAL MENDES
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G64CSE-276566-81* 0051
Dou fé. Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em Teste da Verdade.
Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

75A

225



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0000071002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0270139-9	84.981.877/0001-09	24/02/1992	24/02/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV 19 DE DEZEMBRO, 357, ZONA 06, MARINGÁ, PR, 87.015-610			
Objeto Social COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO DE DE COMBATE A INCENDIOS ; SERVIÇOS DE CARGAS E RECARGA DE EXTINTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA DE EXTINTORES E DISPOSITIVOS DE COMBATE A INCENDIOS; REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES HIDROSTATICOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, MANGUEIRAS, HIDRANTES, COMPRESSORES DE AR E VASOS SOBRE PRESSÃO; AVALIAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO EM CONVENIOS OU NÃO COM SEGURADORAS; TREINAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E ACIDENTES DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS E PERICIAS TECNICAS NA AREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.			
Capital: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 14.000,00	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELCIO DA SILVA ANDREO 911.520.469-34	13.720,00	SOCIO	Sócio Gerente
ILZA DA SILVA ANDREO 974.184.399-20	280,00	SOCIO	Sócio Gerente
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX

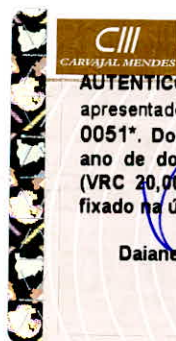
MARINGÁ - PR, 06 de agosto de 2015

15/513871-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (41) 3234-1182

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com a original apresentada nesta Serventia. G4YFBK3U-27657A-98
0051*. Dou fé. Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,89, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada



eps



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP		000072
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0270139-9	CNPJ 84.981.877/0001-09	
Último Arquivamento Data: 01/09/2010 Número: 20108774171 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 06 de agosto de 2015

15/513871-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Thais Helena Oliveira Carneiro
Tel: (41) 3224-1192
FONE: (41) 3224-1192
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original
apresentado nesta Serventia. *G4WF3I91-276587-80* 0051*.
Dou fé, Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de
dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC
20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em
Teste da Verdade.
Dafane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada



ESPACÇO
EM BRANCO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Tecnologia Contra Incêndio

000073

EXTINPAG

e-mail extinpagadmaringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351
AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06 MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura. conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº94/2015.
Valor Máximo: 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais)

ITEM	QT	OBJETO	MARCA	V.UNIT	TOTAL
01	50	EXTINTOR PÓS 06 KG ABC- VENCIMENTO 5 ANOS	Embraseg	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
02	50	Suporte veicular 01 e 02 kg	Resil	R\$ 14,00	R\$ 700,00
03	30	Suporte veicular 04 e 06 kg	Resil	R\$ 34,00	R\$ 1020,00
04	10	Suporte veicular 08 e 12 kg	Resil	R\$ 44,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.410,00

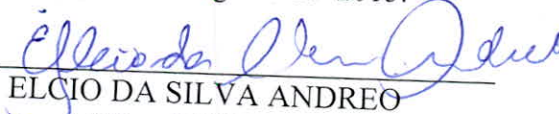
VALOR TOTAL R\$ 12.410,00 (doze mil quatrocentos e dez reais)

OBS:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta (mínimo 60 dias corridos)

Maringá, 10 de agosto de 2015.


ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

Observação : - Além do exigido no item 4,3 do Edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **Marca:**

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSCR: 701.16726-09
AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357
CEP 87015-610 MARINGÁ-PR

Fone: (44) 3262-1351
Fax: (44) 3026-1288



EXTINPAG

Tecnologia Contra Incêndio
Extintores Maringaense Ltda.

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO
E COMBATE A INCÊNDIOS, RECARGAS
MANUTENÇÃO TÉCNICA

EXTINPAG –EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSC: 701.16726-09

EMAIL-extinpagadmarringa@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPIO DE MARIALVA -PARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2015

“ENVELOPE –N° A – PROPOSTAS DE PREÇOS ”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRA
PROTOCOLO N° 513
Data de Entrega dos Envelopes 11/08/15
Horas 13:39 Modalidade de Licitação, P.P. 94/15
VISTO NR

FONE (44) 3262-1351 - FONE/FAX (44) 3026-1288

Email: extinpagadm@hotmail.com / extinpagmga@hotmail.com

CNPJ:84.981.877/0001-09

INSC. EST.:701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357 - CEP 87015-610 - MARINGÁ - PARANÁ



EXTINPAG

e-mail extinpagadmaringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2015

DECLARAÇÃO **INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 94/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 84.981.877/0001-09, localizada à AV: 19 de DEZEMBRO, 357 ,na cidade de MARINGÁ – PR- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 10 de agosto de 2015.


ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR


Fone: (44) 3262-1351


Fax: (44) 3026-1288



Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

e-mail extinpagadmarringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

000076

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015

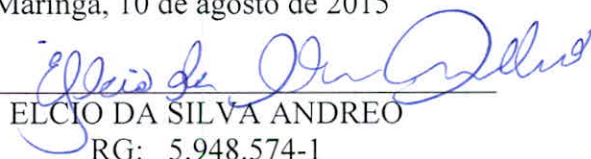
DECLARAÇÃO

(CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

Extinpag – Extintores Maringaense Ltda., inscrita no CNPJ n.º 84.981.877/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Elcio da Silva Andreo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.948.574-1, e do CPF n.º 911.520.469-34, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 10 de agosto de 2015


ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR


Fone: (44) 3262-1351


Fax: (44) 3026-1288

JCP 000077

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "Extintores Maringaense Ltda - EPP", estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 - CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração registrada sob nº 20075461749 em 21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir;

I - Da Cessão de Quotas

A sócia Ilza da Silva Andreo que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cede e transfere para o sócio Elcio da Silva Andreo 6.720 (seis mil setecentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), ficando o capital social dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Cláusula II - Do Objeto social

O objeto social fica neste ato alterado para

Comercio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção de combate a incêndios;

Serviços de carga e recarga de extintores;

Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 | Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tel./Fax: (44) 3224-1182 | Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZK9-44878E-10*
0011* Dou fé, Maringá, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada





Nilce Facci
ESCREVENTE JURAMENTADA

JSA

Handwritten signatures and initials: a large signature on the right, and initials 'JSA' and 'JCS' at the bottom right.

100

000078

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
Comércio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Transporte rodoviário de cargas
Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula III – Da Consolidação do Contrato:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de “Extintores Maringaense Ltda - EPP”, estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 – CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração sob nº 20075461749 em

2

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Carvalho
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4WEF6XL-44878D-12* 00111. Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Nilce Facci
ESCREVENTE JURAMENTADA



Handwritten signatures and initials: a large blue circle, 'ISA', and 'FS'.

100

000079

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
C N P J 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir;

Cláusula 1ª A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de sociedade empresarial, gira sob a denominação de "Extintores Maringaense Ltda - EPP".

Cláusula 2ª A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de;

- Comercio de equipamentos e dispositivos de usa na prevenção de combate a incêndios;
- Serviços de carga e recarga de extintores;
- Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;
- Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
- Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
- Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
- Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
- Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Transporte rodoviário de cargas
- Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula 3ª A Sociedade terá sua sede na Av.19 de Dezembro nº 357 - CEP 87015-610 – Zona 06 em Maringá, Paraná,

Cláusula 4ª A sociedade iniciou as atividade em 25 de Fevereiro de 1992 e terá prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª O capital social no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Carvalhal Mendes
Tabelião e Registradora

CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182

Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia *G4WF3i91-44878D-90* 0011* Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,99, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

QR CODE

Nilce Facci
ESCREVENTE JURAMENTADA

3

ISA

X

EFS

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

000080

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º Cada quota dá direito a um voto na decisão dos sócios.

Parágrafo 3º É vedado aos quotistas caucionar, empenhar ou sob qualquer forma onerar as quotas representativas do capital da sociedade, no todo ou em parte, salvo se tal oneração se der a favor de outro quotista.

Parágrafo 4º Na alienação de suas quotas e direitos de subscrição os quotistas deverão observar os direitos de preferência estabelecidos neste Contrato Social.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª A administração da sociedade caberá aos sócios Ilza da Silva Andreo e Elcio da Silva Andreo, na condição de Administradores, com poderes e atribuições específicas de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Parágrafo Único A sociedade poderá ser representado por procurador, especialmente constituído, mediante procuração firmada pelo ADMINISTRADOR, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula 7ª- Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª- Que os administradores estão autorizados ao uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social, ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvalho Mendes
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZTU-448792-84

0011*. Dou fé, Maringá, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,89, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO
MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Brasil, 7346 - Maringá - PR

Nilce Facci
ESCREVENTE JURAMENTADA

100

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
C N P J 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

000081

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Cláusula 11. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

Cláusula 12. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de

preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detém 75% do capital social.

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13 As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

Cláusula 14 Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.

5

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Carvalho Mendes
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZWP-448792-92-0011*. Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (05/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Nilce Facci
ESCREVENTE JURAMENTADA

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CIII
CARVALHAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE (44) 3224-1182
Brasil, 7346 - Maringá - PR

[Handwritten signature]

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

000082

Cláusula 15 Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

Cláusula 16 Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-á por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CAPITULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPITULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 18 O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

Parágrafo Único Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

CAPITULO VIII DO FALECIMENTO

Cláusula 19 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelião e Tradutora

CARTÓRIO
FLORIANO
CARVALHAL MENDES

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZZJ-448792-89* 0011* FONE: (44) 3224-1182

Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2015. Emolumentos: R\$3,34 (VRC dois mil e quinze/05/08/2015). Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Nilce Facci
ESCREVENTE JURAMENTADA

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

000083

Cláusula 20 Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

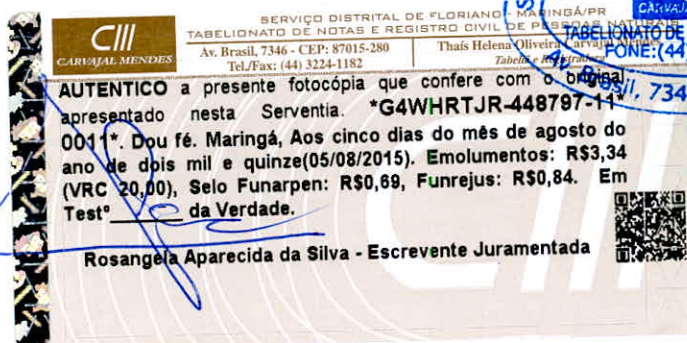
Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E, por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr 29 de Julho de 2010.

Ilza da Silva Andreo
ILZA DA SILVA ANDREO

Elcio da Silva Andreo
ELCIO DA SILVA ANDREO



Nilce Facci
ESCREVENTE JURAMENTADA





000084

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.981.877/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1992
NOME EMPRESARIAL EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINPAG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV 19 DE DEZEMBRO	NÚMERO 357	COMPLEMENTO
CEP 87.015-610	BAIRRO/DISTRITO ZONA 06	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/08/2015 às 10:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2015

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000085

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70116726-09	84.981.877/0001-09	04/1992

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV DEZENOVE DE DEZEMBRO, 357 - ZONA 04 - CEP 87015-610 FONE: (44) 3262-2244
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 04/1992 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	974.184.399-20	ILZA DA SILVA ANDREO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	911.520.469-34	ELCIO DA SILVA ANDREO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/09/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 70116726-09	
Emitido Eletronicamente via Internet 05/08/2015 17:35:10	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



000086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME
CNPJ: 84.981.877/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:47:49 do dia 05/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2016.

Código de controle da certidão: **6092.AACC.398C.DF44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013514245-51

000087

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.981.877/0001-09**
Nome: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

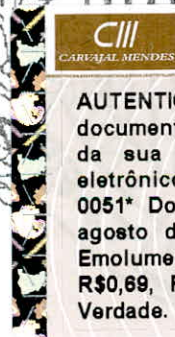
000088

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 38842 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, CPF/CNPJ nº **84.981.877/0001-09**, para fins **DIVERSOS**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, CPF/CNPJ nº **84.981.877/0001-09**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 | Thaís Helena Oliveira Carvalhal Mendes
Tel/Fax: (44) 3224-1182 | Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia, que foi extraída de documento eletrônico e não dispensa a confirmação da sua autenticidade e validade no endereço eletrônico nele impresso: *G12WPZHE-276592-90* 0051* Dou fé. Maringá, Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (11/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpem R\$0,69, Funrejuv: R\$0,84. Em Teste da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa
ESCREVENTE JURAMENTADA

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 11/08/2015

Válida até 10/10/2015

Código de autenticação: 39543.34513.83644

Certidão emitida gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000089

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME**
CNPJ: **84.981.877/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:47:49 do dia 05/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2016.

Código de controle da certidão: **6092.AACC.398C.DF44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000090

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84981877/0001-09
Razão Social: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
Nome Fantasia: EXTINPAG
Endereço: AV DEZENOVE DE DEZEMBRO 357 / ZONA 06 / MARINGA /
PR / 87015-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080805022279530084

Informação obtida em 11/08/2015, às 08:42:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.981.877/0001-09
Certidão nº: 115054208/2015
Expedição: 05/08/2015, às 17:35:59
Validade: 31/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.981.877/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000092

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201508050832305539742

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP

CNPJ: 84.981.877/0001-09

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 5 de agosto de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ
assinado digitalmente



Retirada em: 06/08/2015 15:12 MGA



Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

e-mail extinpagadmringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

000093

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2015

DECLARAÇÃO

DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referente ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimentos de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 10 de agosto de 2015.


ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSCR: 701.16726-09
AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357
CEP 87015-610 MARINGÁ-PR


Fone: (44) 3262-1351
Fax: (44) 3026-1288



EXTINPAG

e-mail extinpagadmarringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

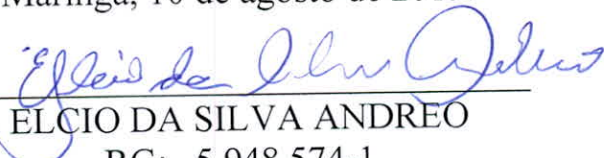
MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.981.877/0001-09, localizada à AV: 19 de DEZEMBRO, 357, na cidade de MARINGÁ – PR- é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **94/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 10 de agosto de 2015.


ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSCR: 701.16726-09
AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357
CEP 87015-610 MARINGÁ-PR


Fone: (44) 3262-1351
Fax: (44) 3026-1288



EXTINPAG

Tecnologia Contra Incêndio
Extintores Maringaense Ltda.

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO
E COMBATE A INCÊNDIOS, RECARGAS,
MANUTENÇÃO TÉCNICA

EXTINPAG –EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSC: 701.16726-09

EMAIL-extinpagadmarringa@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPIO DE MARIALVA -PARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2015

“ENVELOPE –N° B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMpras
PROTOCOLO N° 513
Data de Entrega dos Envelopes 13/08/15
Horas 13:39 Modalidade de Licitação P.P. 94/15
VISTO lu

FONE (44) 3262-1351 - FONE/FAX (44) 3026-1288

Email: extinpagadm@hotmail.com / extinpagma@hotmail.com

CNPJ:84.981.877/0001-09

INSC. EST.:701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357 - CEP 87015-610 - MARINGÁ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000095

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 94 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 11/08/2015 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 11/08/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo 162 / 2015

Objeto

Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	59485741 SSP-PR Elcio da Silva Andreo	911.520.469-34

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 94 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	50	unidade	Extintor PQS 06 kg ABC - com vencimento para 05 anos	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	205,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	205,00
Conclusão			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	205,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	50	unidade	Suporte veicular 01 e 02 kg	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	RESIL	14,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	RESIL	14,00
Conclusão			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	RESIL	14,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	30	unidade	Suporte veicular 04 e 06 kg	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	RESIL	34,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	RESIL	34,00
Conclusão			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	RESIL	34,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	10	unidade	Suporte veicular 08 e 12 kg	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
------	--------------	-------	----------------



Pregão Presencial

84.981.877/0001-09 EXTINTORES MARINGAENSE LTDA		RESIL	44,00	Classificado
Lances Verbaís				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
84.981.877/0001-09 EXTINTORES MARINGAENSE LTDA		RESIL	44,00	
Conclusão				
84.981.877/0001-09 EXTINTORES MARINGAENSE LTDA		RESIL	44,00	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1	5	80	unidade	Teste hidrostático
				Status
				Não Cotou
Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
84.981.877/0001-09 EXTINTORES MARINGAENSE LTDA			0,00	Não Cotou

Resumo do Pregão Presencial nº 94 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	50	unidade	Extintor PQS 06 kg ABC - com vencimento para 05 anos	
CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final					
84.981.877/0001-09 EXTINTORES MARINGAENSE LTDA			EMBRASEG	205,00	205,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 94 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 71121	Economicidade: 2,38 %	Unidade: unidade
Quantidade: 50		Valor Unitário: 205,00	Valor Total: 10.250,00	Marca: EMBRASEG
Arrematante: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 71122	Economicidade: 6,67 %	Unidade: unidade
Quantidade: 50		Valor Unitário: 14,00	Valor Total: 700,00	Marca: RESIL
Arrematante: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 71123	Economicidade: 2,86 %	Unidade: unidade
Quantidade: 30		Valor Unitário: 34,00	Valor Total: 1.020,00	Marca: RESIL
Arrematante: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA				
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 71124	Economicidade: 2,22 %	Unidade: unidade
Quantidade: 10		Valor Unitário: 44,00	Valor Total: 440,00	Marca: RESIL
Arrematante: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA				
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 71125	Economicidade: %	Unidade: unidade
Quantidade: 80		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				
Situação: Arrematado				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 94 / 2015

84.981.877/0001-09 - EXTINTORES MARINGAENSE LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	50	unidade	Extintor PQS 06 kg ABC - com vencimento para 05 anos	EMBRASEG	205,00	10.250,00
1	2	50	unidade	Suporte veicular 01 e 02 kg	RESIL	14,00	700,00
1	3	30	unidade	Suporte veicular 04 e 06 kg	RESIL	34,00	1.020,00
1	4	10	unidade	Suporte veicular 08 e 12 kg	RESIL	44,00	440,00
Quantidade de Itens: 4					Total da Empresa: R\$ 12.410,00		
					Total do Pregão Presencial: R\$ 12.410,00		

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



Patricia E. R. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Elcio da Silva Andreo

84.981.877/0001-09 - EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
911.620.469-34 - Elcio da Silva Andreo

(Signature)

000099

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 94/2015, para aquisição de extintores e peças dos mesmos destinados aos veículos da frota municipal e diversos departamentos e secretarias desta Prefeitura.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 94/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de extintores e peças dos mesmos destinados aos veículos da frota municipal e diversos departamentos e secretarias desta Prefeitura autorizada pelo ofício nº 162/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 29 de julho de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 29 de julho de 2015 e da União de 29 de julho de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de agosto de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante Extintores Maringaenses Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Extintores Maringaense Ltda, assim declarada.

✕



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

000100

Marialva, 14 de agosto de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 94/2015 – P.M.M
Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de agosto de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 94/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) EXTINTORES MARINGAENSE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 84981877000109 (valor total dos itens vencidos) R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 94/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 94/2015 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/08/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 258/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA EXTINTORES MARINGAENSE
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA EXTINTORES MARINGAENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. 19 de Dezembro, 357 – zona 06, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 84.981.877/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Elcio da Silva Andreo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 911.520.469-34 e da Cédula de Identidade RG nº 59485741, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Extintor PQS 06 kg ABC - com vencimento para 05 anos	unidade	50,00	205,000	10.250,00	EMBRASEG
2	Suporte veicular 01 e 02 kg	unidade	50,00	14,000	700,00	RESIL
3	Suporte veicular 04 e 06 kg	unidade	30,00	34,000	1.020,00	RESIL
4	Suporte veicular 08 e 12 kg	unidade	10,00	44,000	440,00	RESIL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **94/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

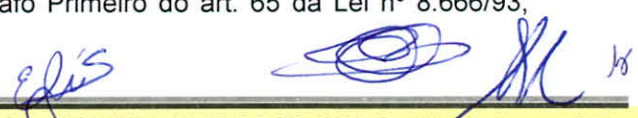
3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,



nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.



5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;



6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

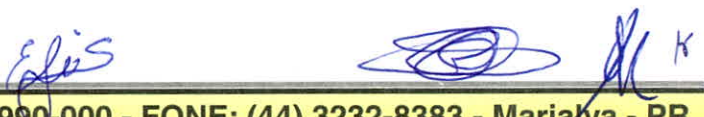
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

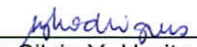


EXTINTORES MARINGAENSE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52



000113

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 258/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. (CNPJ/MF: 84.981.877/0001-09)
OBJETO : Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 94/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Maringá, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2015

000114

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (18.08.2015).


Romualdo Batista
Prefeito Municipal

ANEXO I

VISA	NOME	RG
DEVA	Valéria Medrado Pereira	11.013.445-2-SSP-PR
CEST		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
assinatura do Prefeito

DECRETO Nº. 235/2015

Súmula: Nomeia **CLÁUDIO ROGÉRIO RAIMUNDINI** para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nas Leis Municipais nº. 686/2001 e nº. 1.008/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de seu respectivo cargo de Provimento em Comissão:

Secretaria Municipal de Saúde;

* Diretor de Departamento Administrativo-Símbolo CC-2:

CLÁUDIO ROGÉRIO RAIMUNDINI, portador do RG nº. 5.624.150-7-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 796.142.809-72.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.08.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

classidiário

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

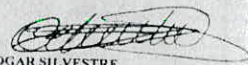
Municipal, conforme Edital de homologação de resultado, referente ao Edital Concurso Público nº. 01/2011.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos adiante especificados, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 10.07.2011, aberto através do Edital de Concurso Público nº. 01/2011 - Estatutário, e com resultado homologado através do Edital Publicado em 01.09.2011. O não comparecimento na data da referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

CARGO: AUXILIAR DE DOCÊNCIA			
Nº.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
54400213	PAOLA LEANDRA BIGATÃO	5,20	10º

- Documentos Originais:
- Uma foto 3x4 (atualizada)
- Certidão do Cartório Distribuidor (Cível e Criminal)
- Certidão do Cartório de Protesto
- Exame Admissional
- Fotocópias (Xerox) dos Documentos:
- Duas vias do CPF e RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos e ou dependentes com data de nascimento e grau de parentesco (para Imposto de Renda);
- Última declaração do imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (talão de água, luz ou telefone);
- Carteira de Vacinação;
- Título Eleitoral, juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Comprovante de Escolaridade;
- Conta Salário Caixa Econômica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 883/2015

SÚMULA: Convoa candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de homologação de resultado, referente ao Edital Concurso Público nº. 1/2014.

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos adiante especificados, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 30.11.2014, aberto através do Edital de Concurso Público nº. 1/2014 - Estatutário, e com resultado homologado através do Edital 1/2014 publicado em 26.02.2015. O não comparecimento na data da referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
Nº.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
54602534	ELIETE DA SILVA	7,10	17º

- Documentos Originais:
- Uma foto 3x4 (atualizada)
- Certidão do Cartório Distribuidor (Cível e Criminal)
- Certidão do Cartório de Protesto
- Exame Admissional (retirar os exames no RH)
- Fotocópias (Xerox) dos Documentos:
- Duas vias do CPF e RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos e ou dependentes com data de nascimento e grau de parentesco (para Imposto de Renda);
- Última declaração do imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (talão de água, luz ou telefone);
- Carteira de Vacinação.

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 266/2013

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. (CNPJ/MF: 84.981.877/0001-09)

OBJETO : Aquisição de Extintores e Peças dos Mesmos destinados aos Veículos da Frota Municipal e Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

PRECÇO Nº 94/2013

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato rege-se à de acordo com a legislação vigente.

DATA : 17 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 266/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)

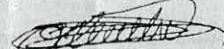
CONTRATADA : GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 11.897.282/0001-98)

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.

PRECÇO Nº 101/2013

CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.

DATA : 17 de agosto de 2015


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 257/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : PRISCILA DA SILVA AZEVEDO. (CNPJ/MF: 058.899.779-03)

OBJETO : Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviço com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação.

PRECÇO Nº 23/2015

VALOR : Tomada de Preço Nº 23/2015

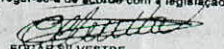
VIGÊNCIA : O valor do presente Contrato importa em R\$-43.130,58 (quarenta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO : Prazo de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO : A execução será conforme a demanda.

DATA : O presente Contrato rege-se à de acordo com a legislação vigente.

DATA : 17 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2013